

X. comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ul-
trapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período
de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em
suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assu-
mirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Su-
pervisão de Contratos da Secretaria de Estado de Governo do Mara-
nhão fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos
vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com
efeitos retroativos à data de assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 01 de novembro de 2024.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
SEGOV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS DE CARBONO
Edital RP nº 01/2024-DNMS/MAPA

1. INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado para documentar o processo de avaliação e seleção das propostas submetidas para o desenvolvimento e comercialização de créditos de carbono no Estado do Maranhão, conforme o Edital RP nº 01/2024-DNMS/MAPA. Durante o procedimento, foram analisadas nove propostas, levando em consideração critérios técnicos-operacionais, jurídicos e econômico-financeiros conforme estabelecidos no edital. Abaixo estão expostos o histórico das avaliações, os detalhes das propostas e a decisão final do Conselho de Administração (CON-SAD) para definição da proposta vencedora.

2. RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E PONTUAÇÃO FINAL

Após uma análise criteriosa, as propostas foram pontuadas com base em critérios estabelecidos no edital, totalizando um máximo de 100%. Abaixo está a relação das empresas participantes e suas respectivas pontuações:

Ordem	Empresa	Resumo da Proposta	Nota Final (%)
1	Future Carbon	Proposta de desenvolvimento do "Programa Maranhão Carbono Neutro 2050", visando neutralidade de carbono até 2050. Alinhada com as diretrizes do edital, aborda criação e comercialização de créditos de carbono (REDD+, ARR e Blue Carbon).	76,19%
2	Systemica – Inteligência em Sustentabilidade e Mercuria Energy	Estruturação de um sistema jurisdicional de REDD+ e comercialização de créditos de carbono, com modelo que isenta a MAPA/Estado de riscos financeiros.	76,19%
3	Houer Consultoria e Concessões Ltda e Vert Ecotech S.A.	Modelo de Sociedade em Conta de Participação (SCP) com a MAPA como sócio investidor, abrange ARR, REDD+, Blue Carbon, mas a estrutura jurídica é inadequada para o papel institucional da MAPA.	64,29%
4	Blue Reef S/A	Estruturação para comercialização de créditos de carbono azul dos manguezais, com ênfase no potencial econômico e ecológico, porém falta detalhamento da estruturação da MAPA.	45,23%
5	Biofilica Ambipar Environment	Consultoria para estruturação, desenvolvimento e comercialização de créditos de carbono.	40,48%
6	BR Carbon Serviços Ambientais Ltda	Implementação de ARR para reflorestamento e REDD+ para reduzir emissões de desmatamento e degradação.	23,80%
7	Carbon Zero	Proposta de SPE para captação de recursos e comercialização de créditos, mas faltam detalhes sobre custos operacionais e sustentabilidade financeira a longo prazo.	19,04%
8	BRAX	Joint venture para estruturação da CPR-Verde com investidores internacionais, sem necessidade de investimento direto da MAPA, mas carece de elaboração técnica aprofundada.	16,60%
9	S.O.S Meio Ambiente Foundation Ltda	Não apresentou os documentos técnicos exigidos.	0,00%



3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E EMPATE ENTRE AS FINALISTAS

Durante o processo, as propostas da **Future Carbon** e da **Systemica & Mercuria** obtiveram a maior pontuação, ambas com **76,19%**, destacando-se pela alta conformidade com os requisitos técnicos, financeiros e jurídicos. O empate entre essas duas empresas ocorreu após a aplicação de todos os critérios do edital, indicando que ambas apresentaram propostas alinhadas com os objetivos da MAPA e projetaram forte impacto financeiro e ambiental positivo.

Diante do empate, a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhou o relatório final para a **Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS)**, sugerindo que a decisão final fosse submetida ao **Conselho de Administração (CONSAD)** para desempate e escolha da proposta vencedora.

4. DELIBERAÇÃO DO CONSAD E ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

Em reunião realizada em 24 de outubro de 2024, o Conselho de Administração (CONSAD) da MAPA revisou o relatório final da Comissão e considerou as características de ambas as propostas empatadas. Após análise, o CONSAD decidiu pela **aprovação da proposta da Future Carbon**, apontando as seguintes razões:

A proposta da **Future Carbon** demonstrou uma abordagem estratégica mais alinhada com os objetivos de longo prazo do Maranhão, incluindo a estruturação de projetos de carbono com forte potencial de desenvolvimento econômico.

A **Future Carbon** apresentou uma projeção de receita significativa ao longo dos próximos 40 anos, com estimativa de geração de **R\$ 121 bilhões**, representando um retorno financeiro vantajoso para o Estado.

A proposta prevê o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e a criação de empregos diretos e indiretos, beneficiando a população local e fomentando o mercado de créditos de carbono de maneira robusta.

Em conformidade com a decisão, o CONSAD solicitou que fossem realizados encontros com a Future Carbon para alinhar aspectos específicos da modelagem jurídica e detalhamentos financeiros, assegurando que todos os interesses do Estado do Maranhão sejam atendidos.

5. RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

De acordo com a decisão do CONSAD, a **Future Carbon** foi ratificada como vencedora do procedimento seletivo do Edital RP nº 01/2024-DNMS/MAPA. Este relatório será publicado para conhecimento geral, cumprindo o que dispõe o **item 9.2 do edital**, que estabelece: *“Em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Relatório do item 9.1, o interessado que tenha apresentado proposta poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar recurso.”*

São Luís - MA, 31 de outubro de 2024

Comissão Conjunta de Avaliação e Seleção da Maranhão
Parcerias S/A - MAPA

Instituída pela Portaria nº 87 de 23 de julho de 2024 – MAPA

CRISTIANE COSTA FERNANDES

Presidente da Comissão

LEONARDO ERICEIRA CARVALHO

Membro da Comissão

PEDRO VITAL EUGÊNIO MELO

Membro da Comissão

MORGANNA GENUISA FERNANDES ZUZA

Membro da Comissão

KATARINE SILVA COSTA

Membro da Comissão

JOÃO VITOR MENDES DE MIRANDA

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV

ATO Nº 1437/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CARLA DE CÁSSIA MOTA ABREU PRAZERES**, matrícula 303095-00, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **38837/2022- SES**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 503,24 (quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos);

II. VENCIMENTO - R\$ 1.677,46 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO

Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1385/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DELMA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula 261208-00, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da